

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade Nº 07-IN/2025

Processo Administrativo Nº 000036/25

A Autoridade Competente: Hindemberg Pontes de Lima
Promotor: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Unidade de Administrativa: Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que o valor proposto está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07-IN/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para ofertar curso de “Polivalência na Produção Industrial do Vestuário com carga horária de (80h)”, conforme DFD, ETP e o Termo de Referência.

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.784.680/0001-70, Representantes Legais os senhores: Rodrigo Diniz de Mello, Diretor Geral, portador do RG nº 000729512 e CPF nº 476.113.324-49, e, Henrique Fábio Motta de Andrade, Diretor de Operações, portador do RG nº 452.872-SSP/RN e CPF nº 315.216.144-15, os quais apresentaram a proposta de valor global no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme discriminada na proposta.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, “f”, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e PNCP.

Publique-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira-RN, 13 de maio de 2025

Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal